



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**  
**COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO PARA**  
**OS PROGRAMAS PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM E CRIANÇA FELIZ**

**Processo Seletivo Simplificado nº 15/2025.**

**Edital de Abertura nº 001/2025.**

**GIOVANI BATISTA FELTES**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal Nº 2.152/2001, de 08.05.2001, na Lei Municipal Nº 3.293/2008, de 04.11.2008, na Lei Municipal Nº 5.540/2025, de 14.01.2025 e na Lei Federal Nº 11.788/2008, de 25.09.2008, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas inscrições para participação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** que objetiva a seleção de interessados com Nível Superior de Escolaridade, em andamento, para formação de Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de **ESTÁGIO Remunerado** através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, especificamente junto aos Programas Primeira Infância Melhor – PIM e Criança Feliz, tudo conforme segue:

**I - OBJETIVO**

1. O Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio a que se refere este Edital tem por objetivo o desenvolvimento do educando, a complementação do respectivo Ensino formal, e a sua preparação para o trabalho, através do contato com as demandas reais e rotineiras existentes nas repartições da Administração Pública Municipal e/ou de outros órgãos públicos estabelecidos no Município de Campo Bom/RS, em que haja atividades de interesse da Administração Municipal, que possam proporcionar aos estagiários experiência prática, preferencialmente na linha de formação específica dos cursos que frequentam.

**II – HABILITADOS A PARTICIPAR**

2. Para a realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio no Serviço Público Municipal, o estudante deverá:

- a) ser brasileiro;
- b) resultar selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, mediante o qual serão aferidas as respectivas habilitações e habilidades;
- c) comprovar frequência escolar mínima igual a 75% (setenta e cinco por cento) do total exigido a cada semestre ou ano, conforme o caso, na data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- d) ser aluno de um dos Cursos de Nível Superior adiante relacionados, em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada com o Município de Campo Bom/RS, e ter preenchido os requisitos necessários para realização de estágio, conforme critérios da Instituição de Ensino e deste Edital;



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

e) Comprovar matrícula no semestre vigente da data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;

f) Instituições Conveniadas com **Nível Superior**:

UNIVERSIDADE FEEVALE

FACULDADES FACCAT

UNIVERSIDADE UNISINOS

INSTITUTO SUPERIOR DE MÚSICA DE SÃO LEOPOLDO - EST

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI – ISEI

INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE NOVO HAMBURGO – IENH

UNINTER EDUCACIONAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM

ASSESSORIA EDUCACIONAL E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DE CAMPO BOM LTDA – UNIASSELVI – PÓLO DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA IERGS EDUCACIONAL DE NOVO HAMBURGO LTDA – UNIASSELVI – POLO DE NOVO HAMBURGO

SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO – UNIVERSIDADE LA SALLE (UNILASALLE)

FAVENI

g) Serão aceitas inscrições de acadêmicos matriculados nos seguintes cursos de graduação para formação do Cadastro Reserva de Estagiários:

<b>CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>
Enfermagem
Fisioterapia
Fonoaudiologia
Nutrição
Pedagogia – Licenciatura
Psicologia – Bacharelado
Serviço Social
Terapia Ocupacional

**III – DO PROCESSO SELETIVO**

3. O PROCESSO SELETIVO será realizado conforme o CRONOGRAMA que segue:

PROCEDIMENTOS	DATA
Publicação do edital do processo seletivo simplificado	<b>03/09/2025</b>
Período de inscrições	<b>03/09 a 24/09/2025</b>
Resultado parcial	<b>30/09/2025</b>
Período de interposição de recursos	<b>30/09/2025 a 01/10/2025</b>
Divulgação do resultado final	<b>07/10/2025</b>
Chamamento dos candidatos selecionados a partir de:	<b>07/10/2025</b>



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

4. Os pedidos de recurso devem ser encaminhados ao e-mail: **processoseletivopimpcf@gmail.com** contendo os dados completos de identificação do candidato, sendo estes: Nome completo e nº do CPF e/ou RG. Nessa fase não será permitido incluir títulos e/ou experiências diferentes daqueles informados no ato da inscrição.
5. Está prevista a realização de uma entrevista não classificatória nem eliminatória após a divulgação dos resultados finais, no momento do chamamento, para orientações sobre o trabalho.
6. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado em três etapas, a saber:

Etapas	Procedimentos
1ª Etapa	Análise da documentação de identificação, vínculo acadêmico e curriculum vitae.
2ª Etapa	Classificação, considerando os cursos de qualificação realizados na área de formação e atuação dentro das temáticas relacionadas à primeira infância e família, bem como o respectivo lapso temporal de experiências na área temática e o semestre em andamento na Instituição Formadora.
3ª Etapa	Entrevista não classificatória (será realizada por ocasião do chamamento).

**IV - DAS INSCRIÇÕES**

7. As inscrições serão gratuitas.
8. As inscrições estarão abertas de **03 de setembro a 24 de setembro de 2025**.
9. As inscrições para o processo seletivo de estagiários serão realizadas exclusivamente pelo formulário eletrônico abaixo:  

<https://forms.gle/fTK9KWYkzLKbPjpZ8>
10. No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá anexar todos os seguintes documentos ao formulário online (link acima), em formato PDF:
  - a) cópia do documento de identidade civil, válida no território nacional, no qual constea fotografia do candidato;
  - b) *curriculum vitae*;
  - c) comprovante da matrícula do semestre vigente na Instituição de Ensino à qual se vincula, com a semestralidade;



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

d) comprovante de residência. Em caso de o documento não estar em nome do candidato, deve conter uma declaração a próprio punho do proprietário do imóvel, informando que o candidato reside neste endereço, bem como anexar cópia de documento de identificação do proprietário.

e) laudo médico descrevendo o estado de Saúde e as possibilidades do candidato, em sendo portador de deficiência.

f) anexar os respectivos títulos para a seleção (frente e verso, se houver), acompanhados de relação escrita, especificando-os (Anexo I);

g) anexar comprovante de tempo de experiência constando local de trabalho, função e tempo de exercício acompanhado de relação escrita (Anexo II);

11. O envio de todos os documentos obrigatórios para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. Caso falte algum documento, seja parcial ou integralmente ilegível, esteja rasurado ou incompleto para leitura, a inscrição não será homologada.

Parágrafo Único: A responsabilidade sobre a finalização do processo de envio, incluindo problemas técnicos, é do candidato.

12. O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais.

Parágrafo Único: Em caso de mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada SOMENTE a última inscrição enviada, sendo descartadas as inscrições anteriores. Portanto, TODOS os documentos deverão ser anexados novamente.

13. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos e/ou experiências com nome diferente da inscrição e/ou documento de identidade civil.

14. Os requisitos deverão estar preenchidos no momento da inscrição e serão aferidos pela Comissão de Processo Seletivo na ocasião da admissão.

15. A inscrição será automaticamente cancelada nos seguintes casos:

a) se o candidato não preencher completamente o formulário de inscrição online e/ou não anexar os subitens **a**, **b**, **c** e **d** do item 10 (dez) deste edital;

b) se for verificado, a qualquer tempo, que o candidato prestou declarações falsas e/ou incompletas, conforme artigo 48 deste edital.

16. A inscrição do candidato implica no completo conhecimento e aceitação das condições, exigências e normas estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**V – DA CLASSIFICAÇÃO**

17. A classificação será feita considerando os títulos de qualificação realizados na área da sua formação e atuação (válidos a contar de janeiro de 2020), o respectivo lapso temporal de experiência e o semestre cursado na Instituição Formadora, que será valorizado conforme segue:

<b>Cursos</b>	<b>Nº de títulos Pontuáveis</b>	<b>Pontuação dos títulos</b>	<b>Total máximo de títulos</b>
Cursos na área de formação/atuação e temáticas relacionadas à primeira infância e família com mais de 80 horas /Habilitação no Magistério e/ou Curso Técnico na área de formação	01 título	05 pontos	30 pontos
Cursos na área de formação/atuação e temáticas relacionadas à primeira infância e família com mais de 40 horas	Até 02 títulos	04 pontos cada	
Cursos na área de formação/atuação e temáticas relacionadas à primeira infância e família com mais de 20 horas	Até 02 títulos	03 pontos cada	
Cursos na área de formação/atuação e temáticas relacionadas à primeira infância e família de até 20 horas	Até 03 títulos	02 pontos cada	
Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas, Encontros, Oficinas e outros afins vinculados a área de atuação/formação e temáticas relacionadas à primeira infância e família	Até 05 títulos	01 ponto cada	

<b>Tempo de Experiência na Área de Formação/Atuação e Temáticas Relacionadas à Primeira Infância e Família</b>	<b>Pontuação</b>
Acima de quatro anos	12 pontos
Acima de dois anos até quatro anos	08 pontos
Até dois anos	05 pontos



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

<b>Semestre em andamento na Instituição Formadora – Superior</b>	<b>Pontuação</b>
1º ao 3º Semestre	12 pontos
4º ao 6º Semestre	20 pontos
A partir do 7º Semestre	30 pontos

18. Está constituída uma Comissão de Seleção com representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete a conferência dos documentos para fins de classificação dos candidatos.

19. Os candidatos classificados constarão em listagem por ordem de pontuação e curso da seleção realizada, a ser divulgada no site da Prefeitura [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), **até o dia 07 de outubro** do ano corrente.

20. Os candidatos residentes em Campo Bom terão prioridade no chamamento das vagas.

Parágrafo Único: Em caso de mudança de residência para Campo Bom após o término do período de inscrições do processo, a alteração do domicílio não muda a classificação.

21. Em caso de empate, o critério de desempate será o candidato que tiver mais idade.

22. Os candidatos serão chamados, por ordem de classificação, a ocupar as vagas que surgirem, relacionados com os cursos frequentados, obedecendo critérios técnicos para composição de equipe multidisciplinar.

23. Os candidatos classificados obrigam-se a manter atualizados seus telefones e endereços, físico e eletrônico, junto à Comissão via e-mail: **processoseletivopimpcf@gmail.com**

Parágrafo Único: A comunicação através deste e-mail será exclusivamente para o fins especificados no presente Edital. Outros contatos não serão considerados.

24. O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que seguirá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

25. O candidato selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO integrará Cadastro Reserva de Estagiários para, na conformidade das necessidades da Administração Municipal de Campo Bom, preencher as vagas que surgirem nos Programas PIM e Criança Feliz dentro do prazo de 1 (um) ano contado da data da publicação da Relação dos Classificados.

26. O prazo de 1 (um) ano poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

27. A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Administração Pública Municipal, através da Secretaria responsável pela gestão dos Programas PIM e Criança Feliz, observada sempre a disponibilidade de vagas.

28. Após o primeiro contato de chamamento com o candidato, o mesmo terá DOIS dias úteis para dar retorno sobre a vaga de estágio pelo número de telefone através do qual foi contactado e, obrigatoriamente, via e-mail: **processoseletivopimpcf@gmail.com**

Parágrafo Único: Caso não esteja interessado em assumir a função, deve enviar a sua intenção de declinar da vaga através do mesmo e-mail informado acima e, para concorrer, será observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo.

29. O candidato chamado para ocupar a vaga, quando não comparecer no prazo estipulado no chamamento, passará automaticamente para o final da fila e poderá ser chamado mais uma única vez.

**VI – DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

30. Ao inscrever-se, o candidato deverá declarar qual a deficiência que o acomete e anexar laudo médico (original, ou cópia legível, autenticada) atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, e declarando a perenidade ou temporariedade da mesma, e, neste último caso, a pertinente estimativa.

31. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual e auditiva, passíveis de correção simples.

32. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.

**VII – DA BOLSA AUXÍLIO**

33. O estagiário de Ensino Superior receberá da Municipalidade uma Bolsa Auxílio Pecuniário Mensal para atuação por 6h (seis horas) diárias e 30h (trinta horas) semanais, no valor de R\$ 1.665,33 (um mil, seiscientos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos) para estagiários com menos de 70% do curso concluído e R\$ 1.736,00 (um mil, setecentos e trinta e seis reais) para estudantes com mais de 70% do curso concluído.

34. Os valores previstos poderão ser reajustados anualmente por Decreto do Poder Executivo, respeitando o valor máximo do percentual de reajuste concedido aos servidores efetivos do Município de Campo Bom (conforme art. 4º da Lei Municipal nº 5.540/2025).



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

35. Além da Bolsa Auxílio, o estagiário receberá:

- a) *vale transporte*, se comprovar a necessidade;
- b) *adicional de insalubridade*, se atuar em área insalutífera;
- c) *recesso* de 30 (trinta) dias, preferencialmente por ocasião das respectivas férias escolares, se o respectivo período de estágio na Municipalidade for igual ou superior a 1 (um) ano. O recesso será remunerado com o mesmo valor da bolsa-auxílio mensalmente creditada, na proporção de 1/12 (um dozeavos) por mês, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias.

**VIII – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

36. O estagiário classificado, que lograr obter vaga para atuar no Serviço Público Municipal, deverá firmar o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

37. A obtenção de vaga, além da aprovação no PROCESSO SELETIVO a que se refere este Edital, depende da manutenção de CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO para fins de estágio de alunos com a Instituição de Ensino em que estiver matriculado o estagiário e da realização de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

38. Disponível uma vaga, o candidato classificado será contatado, devendo comparecer para entrevista no horário e data marcada, e assim firmar o pertinente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, e apresentar, além dos originais dos documentos enviados na ocasião da inscrição, os documentos a seguir detalhados, sob pena de postergação para o final da lista relativa ao curso frequentado:

- a) prova de estar quites com as obrigações eleitorais e militares (candidatos do sexo masculino);
- b) declaração de que não percebe remuneração por cargo, emprego ou função pública, que caracterize acumulação ilícita, na forma do inciso XVI, e do §10, ambos do art. 37 da Constituição Federal.
- c) uma foto 3x4;
- d) Comprovante de residência atualizado, em seu nome. Em caso de o documento não estar em nome do candidato, deve conter uma declaração a próprio punho do proprietário do imóvel, informando que o candidato reside neste endereço, bem como anexar cópia de documento de identificação do proprietário.
- e) Cópia do RG e CPF;
- f) Comprovante de matrícula do semestre vigente na data do chamamento.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

39. Firmado o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o estagiário deverá dar início às respectivas atividades junto ao Serviço Público Municipal conforme do Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de ser tornado sem efeito o referido TERMO, com a automática perda da vaga.

40. O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem direito indenizatório de qualquer espécie a qualquer uma delas, mediante aviso premonitório expresso e escrito de no mínimo 15 (quinze) dias, especialmente nas seguintes hipóteses:

- a) interrupção do vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino a que estava vinculado;
- b) descumprimento de qualquer das respectivas condições e/ou do Convênio firmado com a Instituição de Ensino de origem do estagiário;
- c) ruptura do Convênio com a Instituição de Ensino de origem do estagiário;
- d) não apresentação, por parte do estagiário, no prazo assinalado, de documentos que lhe venham a ser solicitados, referentemente ao Estágio;
- e) falta de supervisão do estagiário pelo profissional designado e/ou não apresentação do Plano de Estágio pela Instituição de Ensino.

41. Pertencerão exclusivamente ao Município de Campo Bom os inventos e aperfeiçoamentos realizados pelo estagiário na vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, dada a disponibilização de recursos, dados, meios, materiais, instalações e/ou equipamentos para a realização das tarefas.

**IX – DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

42. O prazo de duração do estágio será de 6 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, até atingir o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses, ressalvado no que se refere aos candidatos com deficiência, relativamente aos quais não se aplica tal limitação temporal.

43. Possibilitando ao estagiário tempo para estudo, e visando o pleno desenvolvimento acadêmico/profissional, a carga horária do estágio, que terá forma flexível, não ultrapassará 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

44. O presente Edital e seus anexos está disponível no site [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br)

45. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estágio.

46. Quaisquer informações entendidas como necessárias relativamente ao



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

procedimento em questão, poderão ser obtidas junto à comissão do processo seletivo simplificado através do telefone (51) 3598-8600, ramais: 8539 ou 8759.

47. Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas se realizadas no site [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br)

48. A inexatidão de informações, a falta e/ou irregularidade nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes da respectiva inscrição.

49. O dia, hora e local da entrevista de cada candidato quando de seu chamamento, regularmente classificado, serão comunicados ao mesmo através de telefone e/ou e-mail informados na ficha de inscrição.

50. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 29 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,  
Prefeito Municipal.





**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**  
**COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO PARA**  
**OS PROGRAMAS PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM E CRIANÇA FELIZ**

**Processo Seletivo Simplificado nº 15/2025.**

**Edital de Abertura nº 001/2025.**

**ANEXO II**

**Relação de Experiência na Área**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Experiências na área de formação/atuação e temáticas relacionadas à primeira infância e família	Área:	
	Instituição:	
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:
Experiências na área de formação/atuação e temáticas relacionadas à primeira infância e família	Área:	
	Instituição:	
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:
Experiências na área de formação/atuação e temáticas relacionadas à primeira infância e família	Área:	
	Instituição:	
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:
Experiências na área de formação/atuação e temáticas relacionadas à primeira infância e família	Área:	
	Instituição:	
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:
Experiências na área de formação/atuação e temáticas relacionadas à primeira infância e família	Área:	
	Instituição:	
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias: